



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.210

= CRIA NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ A SEMANA DE SEGURANÇA =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES / QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no Município de Jacareí, a "Semana de Segurança", que será comemorada, anualmente, no período de 28 de junho a 05 de julho.

ARTIGO 2º - Durante a "Semana de Segurança", instituída por esta lei, a Prefeitura, pelos seus órgãos competentes, promoverá, dentre outras atividades, simpósios, aulas, palestras, conferências, cursos, seminários e exposições sobre o assunto.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, na regulamentação da presente lei, poderá fixar outros eventos a serem cumpridos, definindo a participação de segmentos da comunidade e órgãos especializados.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2 DE outubro DE 1.984

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -